

Código prevê suspensão para senador que quebrar sigilo



GILSE GUEDES

BRASÍLIA – O senador que revelar o conteúdo de uma sessão secreta do Congresso poderá ser alvo de um processo recomendando a perda temporária de mandato por quebra de decoro parlamentar. A punição é definida pelo artigo 10 da resolução número 20 que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado em 1993.

A resolução deixa em aberto a possibilidade de o parlamentar infrator ser citado num processo de cassação de mandato. "Considera-se incursão na sanção de perda temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais

grave, o senador que revelar o conteúdo de debates e deliberações que o Senado ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos", diz a íntegra do inciso 4º do artigo 10 do Código de Ética e decoro Parlamentar.

Constituição – Por isso, se um parlamentar divulgar a relação dos votos da sessão secreta que cassou o mandato do então senador Luiz Estevão, realizada em 28 de junho do ano passado, ele poderá ser penalizado pelo desrespeito às regras definidas pela resolução. A Constituição ainda estabelece que a perda de mandato de um senador ou de um deputado somente será analisada em sessão secreta.